



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON**

**DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO
DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

Processo FA: 0115-002.527-0 – Telefônica Brasil S.A.

Processo FA: 0116-003.909-3 – Sky Serviços de Banda Larga LTDA

Processo FA: 33.007.001.16-0008580 – RNC Edições Culturais LTDA

Processo FA: 33.007.001.16-0010770 – Telemar Norte Leste LTDA

Processo FA: 33.007.001.16-0009412 – Macaé Realty Empreendimentos Imobiliários LTDA

Decisão: Manutenção da Decisão Condenatória proferida em 1ª Instância.

Dessa forma, intime-se a empresa reclamada para pagamento da multa dos termos do artigo 55 do Decreto Federal nº 2181 de 20 de março de 1997.

CARLOS JOSE FIORETTI BENTO
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON